

Proc. nº 6283/1931.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Archimedes dos Santos Rodrigues e outros, operarios da Usina de Gaz da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedem para que o alludido serviço seja incluido entre aquelles que deverão ser classificados como "officios e profissões particularmente penosos ou occupaões em industrias insalubres que prejudicam o organismo, depreciando-lhe notavelmente a resistencia, para os effectos do que dispõe o art. 25 do Dec. nº 20.465, no seu periodo final:

Considerando que o assumpto de que trata o presente processo carece <sup>ser</sup> demonstrado minuciosamente, só podendo ser apreciado como materia do regulamento a ser expedido pelo Governo, nos termos do citado art. 25;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que os interessados aguardem essa regulamentação especial que deverá ser baixada pelo Governo Federal, officinando-se nesse sentido ao Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. Oliveira Passos

Relator

Fui presente J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

publicado no Diario Official de 20 de Junho de 1932